

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
PROCURADORIA

PARECER N° 514/18

PROCESSO N° 1317/18  
PR N° 034/18

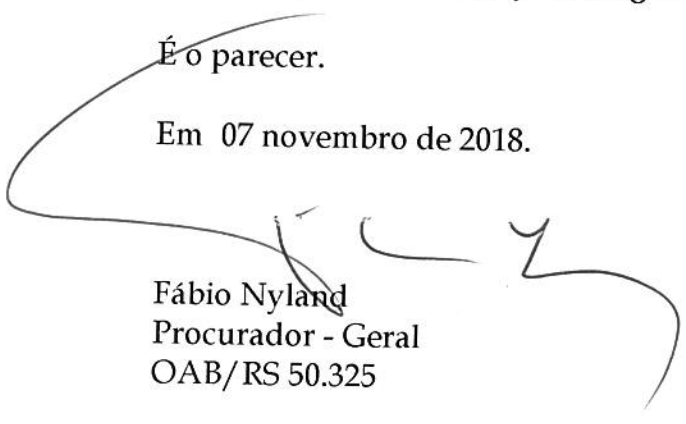
É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Resolução, em epígrafe, de iniciativa da Mesa Diretora, que inclui parágrafo único no art. 4º da Resolução nº 2.374/15.

Nos termos do art. 15, inc. I, alínea "a", item 1 do regimento Interno da CMPA, compete a Mesa Diretora propor projetos que disponham sobre sua organização, funcionamento e serviços.

Isso posto, não vislumbro, nesse exame preliminar, inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea "j" do Regimento Interno.

É o parecer.

Em 07 novembro de 2018.



Fábio Nyland  
Procurador - Geral  
OAB/RS 50.325